



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020 - Nº 2.166

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, Processo nº 2020004753, publicado no Diário Oficial de Araguaína n.º 2.155 de quarta-feira, 02 de outubro de 2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSUMOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, altera-se o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

LOTE 374	Quant.: 1	Num: 083	3.100,00	Total: 18.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME	
Descrição: COTA RESERVADA APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ULTRA-SOMPIEZOELÉTRICO, E JATO DE BICARBONATO: CORPO: RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TECLA LIGA-DESLIGA COM LED INDICATIVO. ULTRA-SOM: TRANSDUTOR: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PASTILHAS DE CERÂMICA QUE GEREM VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, OPERAÇÕES SEM ÁGUA: SISTEMA PIEZOELÉTRICO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES SEM O USO DE ÁGUA. VARIEDADE DE INSERTOS: PERIODONTIA: Nº 1 (ACOMPANHA O APARELHO), Nº 2 (ACOMPANHA O APARELHO), 10P (ACOMPANHA O APARELHO), POTENCIÔMETRO COM GRADUAÇÃO: QUE PERMITA A REGULAGEM RÁPIDA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO A SER EXECUTADO. AJUSTE FINO DA POTÊNCIA ATRAVÉS DE SISTEMA UNIFICADO PARA SELEÇÃO E AJUSTE DA POTÊNCIA. SISTEMA DE SINTONIA AUTOMÁTICA DA FREQUÊNCIA DE 30 KHZ QUE SE AJUSTA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FORÇA A SER APLICADA NO PROCEDIMENTO. CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONSTRUÍDA EM ELASTÔMERO ESPECIAL, QUE PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS.				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.100,00			Total Item: 18.600,00

LOTE 426	Quant.: 1	Num: 089	12.500,00	Total: 75.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTEMED	Modelo: MAGNUS PRIME FLEX+	
ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS				

Descrição: COTA RESERVADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA: COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS POR PEDAL DE COMANDOS, MOVIMENTOS ELETRÔNICOS, CAIXA DE COMANDO INTEGRADA À BASE DA CADEIRA, MANGUEIRAS EMBUTIDAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO. BASE DA CADEIRA DE AÇO 3/8" (POLEGADAS), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO ENVERGALHÕES E CHAPA DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA, GUIAS DA LÂMINA EM AÇO, PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA LISA NA SUPERFÍCIE, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO ISENTO DE ÓLEO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA O REFLETOR, RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO COM TRÊS POSIÇÃO DE TRABALHO ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 39CM, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 78,5CM, COMPRIMENTO 187CM, LARGURA 60CM, PESO 175KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. COMPRESSOR DE AR PROTETOR TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO COM REVESTIMENTO À BASE DE EPÓX, QUE ELIMINA A FORMAÇÃO DE FERRUGEM, VÁLVULA REGULADORA, VOLUME DE AR DESLOCADO 130 L/M, TANQUE 30 L, 01 CILINDRO, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1,5 HP, COMPRIMENTO DE 430 MM, LARGURA 187 MM, ALTURA 450 MM INJETÁVEL E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 550MM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 450MM, DIÂMETRO DO ASSENTO 360MM. REFLETOR. SUGADOR ADICIONAL COM POTENCIA E SUCCÃO SUPERIOR AO DE SÉRIE

Quantidade: 6	Valor Unit.: 12.500,00			Total Item: 75.000,00
---------------	------------------------	--	--	-----------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 479.510,00

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

LÊ-SE:

LOTE 374	Quant.: 1	Num: 083	2.300,00	Total: 13.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME	
Descrição: COTA RESERVADA APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ULTRA-SOMPIEZOELÉTRICO, E JATO DE BICARBONATO: CORPO: RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TECLA LIGA-DESLIGA COM LED INDICATIVO. ULTRA-SOM: TRANSDUTOR: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PASTILHAS DE CERÂMICA QUE GEREM VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, OPERAÇÕES SEM ÁGUA: SISTEMA PIEZOELÉTRICO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES SEM O USO DE ÁGUA. VARIEDADE DE INSERTOS: PERIODONTIA: Nº 1 (ACOMPANHA O APARELHO), Nº 2 (ACOMPANHA O APARELHO), 10P (ACOMPANHA O APARELHO), POTENCIÔMETRO COM GRADUAÇÃO: QUE PERMITA A REGULAGEM RÁPIDA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO A SER EXECUTADO. AJUSTE FINO DA POTÊNCIA ATRAVÉS DE SISTEMA UNIFICADO PARA SELEÇÃO E AJUSTE DA POTÊNCIA. SISTEMA DE SINTONIA AUTOMÁTICA DA FREQUÊNCIA DE 30 KHZ QUE SE AJUSTA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FORÇA A SER APLICADA NO PROCEDIMENTO. CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONSTRUÍDA EM ELASTÔMERO ESPECIAL, QUE PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS.				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.300,00			Total Item: 13.800,00

LOTE 426	Quant.: 1	Num: 089	12.300,00	Total: 73.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTEMED	Modelo: MAGNUS PRIME FLEX+	
ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS				

Descrição: COTA RESERVADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA: COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS POR PEDAL DE COMANDOS, MOVIMENTOS ELETRÔNICOS, CAIXA DE COMANDO INTEGRADA À BASE DA CADEIRA, MANGUEIRAS EMBUTIDAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO. BASE DA CADEIRA DE AÇO 3/8" (POLEGADAS), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO ENVERGALHÕES E CHAPA DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA, GUIAS DA LÂMINA EM AÇO, PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA LISA NA SUPERFÍCIE, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO ISENTO DE ÓLEO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA O REFLETOR, RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO COM TRÊS POSIÇÃO DE TRABALHO ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 39CM, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 78,5CM, COMPRIMENTO 187CM, LARGURA 60CM, PESO 175KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. COMPRESSOR DE AR PROTETOR TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO COM REVESTIMENTO À BASE DE EPÓX, QUE ELIMINA A FORMAÇÃO DE FERRUGEM, VÁLVULA REGULADORA, VOLUME DE AR DESLOCADO 130 L/M, TANQUE 30 L, 01 CILINDRO, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1,5 HP, COMPRIMENTO DE 430 MM, LARGURA 187 MM, ALTURA 450 MM INJETÁVEL E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 550MM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 450MM, DIÂMETRO DO ASSENTO 360MM. REFLETOR. SUGADOR ADICIONAL COM POTENCIA E SUCCÃO SUPERIOR AO DE SÉRIE

Quantidade: 6	Valor Unit.: 12.300,00			Total Item: 73.800,00
---------------	------------------------	--	--	-----------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 473.510,00

Araguaína, 20 de Outubro de 2020.

Caroline Alves Ribeiro
Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, Processo n.º 2020004753, publicado no Diário Oficial de Araguaína n.º 2.155 de quarta-feira, 02 de outubro de 2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSUMOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, altera-se o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

LOTE 131	Quant.: 1	Num: 051	32,40	Total: 121.759,20
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MEDLEVSONH	Modelo: CONFORME EDITAL/ NACIONAL	
Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA FITA TESTE PARA GLICEMIA RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS VOLUME DA AMOSTRA: 2,0 µL TIRAS COM CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA SANGÜÍNEA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL E NEONATAL PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA 2ª GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 5 SEGUNDOS COM A PRÓPRIA TIRA DE TESTE É POSSÍVEL COMPARAR O RESULTADO DO TESTE, ATRAVÉS DE UMA ESCALA DE CORES IMPRESSA NO FRASCO. CONTÉM 50 UNIDADES DE TIRAS DE TESTE C/1 CHIP DE CÓDIGO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, PRÓPRIO A AUTOMONITORIZAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A EMPRESA FORNEÇA 01 MONITOR (GLICOSIMETRO) PARA CADA 20 CAIXAS, QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS FITAS.				
Quantidade: 3.758	Valor Unit.: 32,40			Total Item: 121.759,20

LOTE 257	Quant.: 1	Num: 099	33,24	Total: 224.370,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DESCARPACK	Modelo: CONFORME EDITAL/ NACIONAL	
Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA COM AGULHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X0,70 MM, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5,0 ML. (PACOTE COM 100 UNIDADE).				
Quantidade: 6.750	Valor Unit.: 33,24			Total Item: 224.370,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.392.183,43				

LÊ-SE:

LOTE 131	Quant.: 1	Num: 051	32,25	Total: 121.195,50
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MEDLEVSONH	Modelo: CONFORME EDITAL/ NACIONAL	
Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA FITA TESTE PARA GLICEMIA RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS VOLUME DA AMOSTRA: 2,0 µL TIRAS COM CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA SANGÜÍNEA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL E NEONATAL PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA 2ª GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 5 SEGUNDOS COM A PRÓPRIA TIRA DE TESTE É POSSÍVEL COMPARAR O RESULTADO DO TESTE, ATRAVÉS DE UMA ESCALA DE CORES IMPRESSA NO FRASCO. CONTÉM 50 UNIDADES DE TIRAS DE TESTE C/1 CHIP DE CÓDIGO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, PRÓPRIO A AUTOMONITORIZAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A EMPRESA FORNEÇA 01 MONITOR (GLICOSIMETRO) PARA CADA 20 CAIXAS, QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS FITAS.				
Quantidade: 3.758	Valor Unit.: 32,25			Total Item: 121.195,50

LOTE 257	Quant.: 1	Num: 099	33,00	Total: 222.750,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DESCARPACK	Modelo: CONFORME EDITAL/ NACIONAL	
Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA COM AGULHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X0,70 MM, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5,0 ML. (PACOTE COM 100 UNIDADE).				
Quantidade: 6.750	Valor Unit.: 33,00			Total Item: 222.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.389.999,73				

Araguaína, 20 de outubro de 2020.

Caroline Alves Ribeiro
Pregoeira

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 040/2020
Processo n.º: 2020008147
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: E.G. DELMONDES-ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados na execução do TTS e dos programas socioassistenciais ofertados pela esta Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 031/2020, do Pregão Presencial n.º 021/2020 (Processo Administrativo partícipe n.º 2020004564 - Secretaria Municipal da Administração - Araguaína - TO, regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
Valor Total: R\$ 63.375,25 (Sessenta e três mil trezentos setenta e cinco reais e vinte cinco centavos).
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020.
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Dotação Orçamentária: 16.482.2058.2531, elemento de despesa: 3.3.90.30.16, ficha: 20201068, vínculo: 010 Tesouro Municipal, 08.244.2057.2522, 3.3.90.30.16, 20201012 0701 Gusas do vigente orçamento.

Araguaína, Estado do 20 de outubro de outubro de 2020.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N.º 361 de 24/07/2014

PORTARIA N.º 092 DE 20 DE OUTUBRO 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: matrícula n.º. RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula n.º 25245 e DHEYMSON OLIVEIRA CARDOSO matrícula n.º 37069 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender às necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n.º. 2020008147

PROCESSO ADMINISTRATIVO	N.º DO CONTRATO	CONTRATADA
2020008147	040/2020	E.G.DELMONDES-ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente de acordo com o Pregão Presencial n.º 021/2020.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula n.º 25245 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 de 24/04/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2020
 Nº DO PROCESSO: 2019008806
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: regido pelas Leis federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
 RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informáticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 VALOR ORDINÁRIO: de R\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361.2053.2479; ED: 44905235; Ficha: 20200767; Fonte: 020000000.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2020

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 236/2020
 ARAGUAÍNA–TO, 19 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar contratual a servidora, Michelle Pereira Nascimento, matrícula Nº 7203, e o servidor, Marcos Ferreira Duarte, matrícula nº 39306, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, de acordo com o Processo 2019008806.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
118/2020	UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.CNPJ/MF nº 09.565.049/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informáticas decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019 e Ata de Registro de preço nº 010/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO
 COMISSÃO DE GESTÃO DO PCCR

PORTARIA Nº 201/2020

Araguaína/TO, 21 de outubro de 2020

A COMISSÃO DE GESTÃO DO PCCR, no uso de suas atribuições, amparada pela Portaria/SEMED Nº 096 de 25/04/2019, e Lei Municipal nº 1940 de 20/09/2000, alterada pela Lei nº 2432, de 27/10/2005, Lei Municipal nº 2472/06 de 29/05/2006, Lei nº 2843 de 19/04/2013 e Lei Complementar nº 048 de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a pandemia da Covid 19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial da Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, no município de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio, tornou-se necessário suspender as reuniões presenciais nas Secretarias Municipais, evitando assim, a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Resultado das Avaliações de Conhecimento e Desempenho (Ano Base: 2016, 2017 e 2018), dos Profissionais do Magistério Público Municipal, através da Portaria nº 278/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.899 de 18 de setembro de 2019, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, como também a Portaria nº 127/2020, publicada no DOM nº 2.009 de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a interposição de Recursos aos referidos Resultados, conforme preceitua o Artigo 21 da Instrução Normativa nº 003/2017, que rege o Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado dos Recursos interpostos ao Resultado das Avaliações, de acordo com a descrição a seguir:

Ordem	Nome do Servidor	Admissão	Parecer	Motivo do Indeferimento
01	Adão Glécio de Sousa Moreira	04/02/2013	Indeferido	Não atende ao artigo 11 da IN 003/2017
02	Alcione Oliveira de Souza	25/03/2013	Deferido	--
03	Cimara Borges dos Santos	04/02/2013	Indeferido	Não atende ao artigo 11 da IN 003/2017
04	Edilene Gonçalves do Nascimento Dias	02/08/2005	Indeferido	Não participou do processo de avaliação no período de 2016 a 2018.
05	Eva Paz da Silva	10/05/2005	Deferido	--
06	Maria Silvandira dos Santos Cruz	04/02/2013	Deferido	--
07	Valdezina Matos da Silva	02/05/1988	Deferido	--

08	Valter Pereira Santiago	14/02/2013	Indeferido	Não atende ao artigo 11 da IN 003/2017
----	-------------------------	------------	------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE GESTÃO DO PCCR

PORTARIA Nº 202/2020

Araguaína – TO, 21 de outubro de 2020.

A COMISSÃO DE GESTÃO DO PCCR, no uso de suas atribuições, amparada pela Portaria/SEMED Nº 096 de 25/04/2019, e Lei Municipal nº 1940 de 20/09/2000, alterada pela Lei nº 2432, de 27/10/2005, Lei Municipal nº 2472/06 de 29/05/2006, Lei nº 2843 de 19/04/2013 e Lei Complementar nº 048 de 03/05/2017;

CONSIDERANDO o Resultado das Avaliações de Conhecimento e Desempenho (Ano Base: 2013, 2014 e 2015), dos Profissionais do Magistério Público Municipal e a posterior concessão de Mudança de Classe, através do Decreto 459 de 19 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1149 de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso ao referido Resultado, conforme preceitua o Artigo 21 da Instrução Normativa nº 003/2014, que conduziu o Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado do Recurso interposto ao Resultado das Avaliações (Ano Base: 2013, 2014 e 2015), conforme a descrição a seguir:

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Resultado
01	Claudina Coelho Rodrigues Costa	240.019.021-68	Deferido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/270/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	PAULO AFONSO NUNES BAIA		
NOME FANTASIA	JP SOUND		
ENDEREÇO	RUA OURO PRETO, Nº 04, QD. 11, LT. 01, BEIRA LAGO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.813-370	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.013
CNPJ	21.477.465/0001-08		

Prezado Senhor,
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESENQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2020, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 270/2020.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Conforme apurado constatou-se o excesso de receita, em até 20% (vinte por cento), do limite previsto ao MEI referente ao exercício de 2019, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
R\$ 81.000,00	R\$ 86.650,00

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será desenquadrado da opção sistêmica de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, inciso III, alínea a, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea "a", item 1, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006.

Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:	
MATRICULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	HORA: 17:40	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/262/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARLLA JEINA WIZIACK		
NOME FANTASIA	TRANS-TELHA TRANSPORTES		
ENDEREÇO	RUA PURPURA, Nº 241, QD. 29, LT. 01, VILA AZUL	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.815-844	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	29.414
CNPJ	37.652.478/0001-06		

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada, será **DESENQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 08/07/2020, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 262/2020. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §2º, § 7º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Excesso de receita superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto.

RECEITA PERMITIDA PARA O EXERCÍCIO	RECEITA DO CONTRIBUINTE
R\$ 40.500,00	R\$ 101.611,56

Contribuinte iniciou suas atividades em 08/07/2020, portanto, o limite permitido será R\$ 6.750,00 multiplicados pelo número de meses, compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será desenquadrado da opção sistêmica de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §2º, § 7º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006.

Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:	
MATRICULA: 3542-4	DATA: 03/09/2020	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	HORA: 15:53	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/272/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	NEUTEL PIRES DE MORAES JUNIOR		
NOME FANTASIA	SERRALHERIA ESQUADRO TÉCNICA		
ENDEREÇO	RUA 03, Nº 48, QD. B, DOM ORIONE	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.823-180	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22.187
CNPJ	27.964.490/0001-00		

Prezado Senhor,
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESENQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2020, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 272/2020.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Conforme apurado constatou-se o excesso de receita, em até 20% (vinte por cento), do limite previsto ao MEI referente ao exercício de 2019, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
R\$ 81.000,00	R\$ 88.035,00

DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será desenquadrado da opção sistêmica de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, inciso III, alínea a, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea "a", item 1, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006.

Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:	
MATRICULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	HORA: 15:52	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/279/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARIA RODRIGUES FERREIRA		
NOME FANTASIA	ALINHACAR AUTO CENTER		
ENDEREÇO	RUA FLOR DE LIZ, Nº 944, SETOR RODoviÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.818-660	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.165
CNPJ	21.703.793/0001-85		

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será **DESENQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2019, tendo em vista a Resolução CGSN 143, de 11.12.2018.

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO

Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o **CNAE 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, atividade suprimida ao Microempreendedor Individual.**

**DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Resolução CGSN 143, de 11 de dezembro de 2018
Art. 5º Ficam suprimidos do anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, as seguintes ocupações:
(-) CNAE 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA
Matrícula: 3542-4
Município: ARAGUAÍNA - TO

Assinatura:
Data: 04/09/2020
Hora: 15:31

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 354/2020
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Razão Social: WELSON DA SILVA DIAS
Nome Fantasia: ****
Endereço: RUA RÚSSIA, S/Nº, QD. 38, LT. 04, JARDIM EUROPA
Cep: **** Município: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
Cnpj: 042.387.793-39 Insc. Municipal: ****

RELATO FISCAL

Através do Procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à **Ordem de Serviço - OS de nº 215/2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, recusou a exibição dos documentos solicitados por meio da **TIAF nº 228/2020**. Diante do exposto, o contribuinte em apreço infringiu o art. 315 § 4º da LC 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infração: O contribuinte infringiu o Art. 315, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.
Penalidades: conforme Artigo 361, inciso V, alínea C, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, combinado com Decreto 183, de 26.12.2019, anexo V, item 6, inciso V, alínea "c".
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo serão punidas com as seguintes multas:
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:

c) o valor equivalente a R\$ 4.253,08 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, V, C da Lei Complementar nº 058/2017, combinado com anexo V, item 6, inciso V, alínea "c" do Decreto 183, de 26.12.2019.	Multa	4.253,08
	Total	4.253,08

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA
Matrícula: 3542-4
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Assinatura:
Data: 04/09/2020
Hora: 11:12

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Data: _____
Assinatura e Carimbo: _____ CPF: _____

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 387/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social: WELSON DA SILVA DIAS
Endereço: RUA RÚSSIA, S/Nº, QD. 38, LT. 04, JARDIM EUROPA
Cep: **** Município: ARAGUAÍNA - TO
Cnpj: 042.387.793-39 Insc. Municipal: ****

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Guias de recolhimento do ISSQN;
02 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;
03 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
04 - Laudo do Corpo de Bombeiros;
05 - Declaração de Imposto de Renda;
06 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
07 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);
08 - Contrato de Locação do Imóvel.

Período: 01.01.2015 a 31.08.2020.
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 ou 23.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

Período a Fiscalizar: 01.01.2015 à 31.08.2020
Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO: 215/2020 de 24/06/2020

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA
Matrícula: 3542-4
Município: ARAGUAÍNA - TO

Assinatura:
Data: 04/09/2020
Hora: 11:29

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 110/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Prótese Dentária, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento dos laboratórios de prótese dentária que fornecerão as próteses dentárias ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento ao projeto Brasil Sorridente (SUS) na área da Atenção Básica, no município de Araguaína/TO, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços de fornecimento de próteses dentárias, no cumprimento das metas constitucionais voltadas para área da saúde e na consolidação da política de atendimento a saúde da população. Todos os procedimentos a serem contratados estão descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, com o fim especial de realizar a abertura, processamento e julgamento da habilitação do processo de credenciamento correspondente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias.

Art. 2º. Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Presidente	João Augusto de Sousa Lima	Matrícula nº 37445
Membro	André Luís de Castro Marinho	Portaria SMS 062/2019
Membro	Girlene Antunes Abadia	Matrícula nº 39289
Membro	Waldemar Mendes Neto	Portaria nº 254/2019

Art. 3º. Atribuir à Comissão ora instituída autonomia e poderes para:

- Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- Receber e analisar as propostas e documentos da habilitação;
- Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- Decidir sobre os recursos interpostos;
- Realizar vistoria técnica e avaliação das instalações dos interessados;
- Publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros desta comissão são considerados relevantes e não oneraram os cofres públicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2018
 FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
 ADITIVADA: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
 ELEVADORES LTDA, com sede na Rua Aricá, nº 07, Bairro Morada da
 Serra, Cuiabá/MT.

CNPJ: 09.283.075/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação
 da Vigência do Contrato Administrativo Nº 010/2018, cujo objeto é a
 Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Elevador
 para prestar serviços na Câmara Municipal de Araguaína/TO, pelo
 período de 16 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021, perfazendo
 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação
 de Bens Imóveis.

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRRIOS.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA (Aldair da
 Costa Sousa, Presidente) e ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
 TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA (Walber dos Santos Costa).

LEI PROMULGADA Nº 3172, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal de
 Combate e Enfrentamento ao
 Novo Coronavírus (Covid-19) e
 dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
 Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no
 art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento
 Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de
 Araguaína, o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo
 Coronavírus (Covid-19), a ser realizado anualmente no dia 11 de maio.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo
 Coronavírus (Covid-19), poderão ser desenvolvidas atividades diversas
 que enalteçam os cuidados com a higiene pessoal e a saúde dos
 indivíduos de modo a evidenciar os benefícios da vida saudável, além
 da abordagem de ações de prevenção, enfrentamento das causas e
 consequências do novo Coronavírus na sociedade araguainense.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
 por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
 necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de
 outubro de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
 - Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

LEI PROMULGADA Nº 3173, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria a campanha "Amigo da infância,
 o Sol do Tocantins" nos termos que
 especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
 Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no
 art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento
 Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a campanha "Amigo da infância, o Sol do
 Tocantins" a ser realizada por meio de atividades extracurriculares
 dirigidas aos professores de educação infantil e de ensino fundamental
 do Município de Araguaína.

Art. 2º A campanha criada por esta lei consiste na realização de
 palestras ao corpo docente da rede pública municipal de ensino infantil
 e fundamental para orientação sobre os cuidados com a exposição solar
 na infância e na adolescência.

§ 1º As palestras a que se referem o caput deste artigo têm
 como objetivo preparar o corpo docente para orientar os alunos sobre
 comportamentos e atitudes de prevenção do câncer de pele.

§ 2º A orientação sobre os cuidados com a exposição solar deve
 ser realizada como instrumento para prevenção do câncer de pele na
 vida adulta.

Art. 3º As palestras de que trata o artigo 2º desta lei deverão
 ser ministradas por entidades representativas da classe médica,
 devidamente reconhecidas.

Art. 4º Esta lei tem por finalidade:

- I - combater as práticas prejudiciais de exposição solar com o fim
 de evitar a incidência do câncer de pele na vida adulta;
- II - capacitar profissionais da área da educação para educar as
 crianças à exposição solar de forma correta;
- III - estabelecer vínculos entre a escola e os pais para desenvolver
 ações efetivas de prevenção do câncer de pele;
- IV - estimular a participação da população em ações sociais de
 orientação à prática responsável de exposição solar.

Art. 5º As ações determinadas por esta lei poderão ser aplicadas
 no ano letivo subsequente ao de sua regulamentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de
 outubro de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
 - Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

LEI PROMULGADA Nº 3174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Programa de Incentivos à
 Implantação de Hortas Comunitárias
 e Compostagem no município de
 Araguaína Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
 Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no
 art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento
 Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo, fundamento, instituir
 o Programa de Incentivos à Implantação de Hortas Comunitárias e
 Compostagem no município de Araguaína, a ser desenvolvido em:

- I - áreas públicas previamente cedida pelo Poder Executivo para
 este fim;
- II - terrenos de associação de moradores que possuam área
 para plantio;
- III - terrenos particulares desde que haja autorização do
 proprietário.

Art. 2º Consideram-se os seguintes objetivos do Programa:

- I - cumprir a função social da propriedade;
- II - manter terrenos limpos e ocupados;
- III - aproveitar as áreas devolutas;
- IV - incentivar práticas sustentáveis ao meio ambiente;
- V - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de
 agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
- VI - oportunizar a integração social entre membros da
 comunidade;
- VII - evitar a invasão de terrenos desocupados.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa de Incentivos à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no município de Araguaína, poderá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

- I - gerenciar o programa;
- II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do programa;
- III - disponibilizar as áreas referidas nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei a pessoas cadastradas no programa, respeitando a igualdade de espaço para o plantio e o local de moradia dos cadastrados;
- IV - prestar assessoria técnica para o plantio; e
- V - construir mecanismos para disponibilizar mudas e sementes para os cadastrados, podendo, com isso, formar parceria do Poder Público com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio ou parcerias com unidade de ensino que ministram cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas comunitárias e compostagem.

Art. 4º A implantação de hortas comunitárias e compostagem constitui-se das seguintes etapas:

- I - localização e definição da área, por meio de cadastros;
- II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- III - oficialização da área na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individualmente ou coletivamente.

Art. 5º Não poderá ser comercializado o produto excedente das hortas comunitárias, devendo ser consumido pelos moradores residentes no bairro que se encontra a horta.

Art. 6º Nas hortas comunitárias, deverá ser incentivada a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos para a manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo a implantação de Ecopontos nas áreas das hortas, desde que não haja riscos nem prejuízo para a plantação.

Parágrafo único. Nas áreas descritas nos incisos III e IV do artigo 1º, a implantação do Ecoponto será efetivada com a autorização do proprietário.

Art. 8º Fica autorizada a plantação de ervas medicinais.

Art. 9º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas neste programa.

Art. 10. Os donos de terrenos que tiverem sido notificados, por ocasião da não limpeza adequada de sua área, poderão requerer

desconto ou isenção das penalidades se autorizarem a implantação de hortas comunitárias em sua propriedade.

Art. 11. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa de Incentivos à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no município de Araguaína, por mídia digital e virtual, sendo a divulgação realizada por meios oficiais do Poder Público.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 905, de 06 de março de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALUGARES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 4.282.430/0001-58, com nome fantasia ALUGARES LOCACOES E SERVICOS, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, cujo empreendimento está localizado à R QUATORZE DE DEZEMBRO, Nº 593, CEP 77.823-310, BAIRRO: DOM ORIONE, ARAGUAÍNA- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97 e resolução COEMA - TO nº 237/1997 que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PURURUCA DO JOÃOZINHO- COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, cadastrada sob o CNPJ 35.405.025/0001-50, com nome fantasia PURURUCA DO JOÃOZINHO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o (LAR) – Licenciamento Ambiental de Regularização, para a atividade de serviços de fabricação de produtos alimentícios, no seguinte endereço, Rua Nossa Senhora Aparecida Nº S/N Q.01 L.03 Setor Alto Bonito, Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade técnica: LUMA AMBIENTAL.